



**LEI N° 573 AOS 4 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão ao Orçamento Vigente o Projeto Atividade Destino ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus- COVID - 19.

O Prefeito municipal de Itaiçaba, Sr. José Erenarco da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba /CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2020, a inclusão de crédito especial no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID - 19, conforme segue:

**01 - Secretaria de Saúde  
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
10.122.0405.2.083	REALIZAÇÃO DA AÇÃO COORD. DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO.	3.1.90.04.00 - Contratação por tempo Determinado	20.000,00
		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
		3.3.90.30.00 - Material de consumo	180.000,00
		3.3.90.32.00 - Material, Bens p. Distribuição Gratuita	20.000,00
		3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	5.000,00
		3.3.90.39.00 - Outros Serv., de Terc. Pessoa Jurídica	7.000,00
		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 241.000,00</b>	

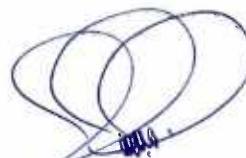


Art. 2º. A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
10.301.0400.2.022	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00- Outros serv.de Terc. Pessoa jurídica	170.000,000
10.301.0402.2.2.025	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00- Outros serv. de terceiros Pessoa Física	20.000,000
		3.3.90.39.00- Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	11.000,000
10.302.0403.2031	REPACTUAR O CONSÓRCIO PÚBLICO E HOSPITAIS POLOS	3.1.71.70.00- Rateio p/particip. Em Consórcio Público	40.000,000
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 241.000,00</b>	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no dia 04 de maio de 2020.**

  
**JOSÉ ERENARCO DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*